

**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Rolante
Tomada de Preços 02/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rolante, Sr. JAIR R. DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 25 de outubro de dois mil e treze, na Sala do Setor de Compras e Licitações do Município de Rolante, situado na Avenida Getúlio Vargas, 110, Centro em Rolante, a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição do objeto abaixo descrito.

1 – DO OBJETO:

Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços implantação e locação de software de gestão legislativa conforme o Anexo I, para a Câmara Municipal de Vereadores de Rolante.

2 – DAS SANÇÕES

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços contratados, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade: Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não realizado(s).

3 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação:

a) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item V deste edital.

b) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item V deste edital

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item IV-b, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b, c, d e e do item V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) O prazo de que trata o item IV-c poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item IV-c, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item XVII-d deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar a documentação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no ramo do objeto ora solicitado, até o **terceiro dia anterior a data marcada para a licitação**, junto à Prefeitura Municipal de Rolante, A empresa cadastrada receberá o Certificado de Registro Cadastral que será o documento constante no envelope nº 1 – Habilitação. Para fazer jus ao Certificado, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas, originais ou extraídas da internet:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou a última Alteração Consolidada e das Alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo / Estatuto acompanhado da Ata da eleição da Diretoria em exercício.

b) Cópia da Identidade dos diretores ou sócios/quotistas.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município e/ou Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;
- b) Certidão negativa Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à publicação do aviso desta licitação, quando não houver explicitação do prazo de validade no respectivo documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Relação indicando a equipe técnica responsável pelos serviços de implantação, de manutenção e de suporte dos sistemas licitados, composta por no mínimo 05 profissionais com curso superior, declarando expressamente sua disponibilidade para atender os serviços licitados;

Os documentos constantes do item 4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial; poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados via internet, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 01 os documentos de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 a "PROPOSTA FINANCEIRA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANTE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013
ABERTURA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 25/10/2013
NOME DO PROPONENTE:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANTE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013
ABERTURA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 25/10/2013
NOME DO PROPONENTE:

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral — CRC atualizado fornecido pelo Município de Rolante, juntamente com as certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.
- b) Comprovante de Visita Técnica fornecido por servidor da Câmara Municipal de Rolante (Anexo III), que ateste que a empresa licitante conheceu as instalações, equipamentos, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas da Administração, objeto deste certame, mediante o agendamento de visita, na forma indicada nas observações abaixo:

Observações:

I - A licitante deverá promover prévia visita técnica, devendo a mesma ocorrer até o dia terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, para conhecimento das instalações, equipamentos e procedimentos atualmente executados na Câmara

Municipal de Rolante. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, junto à Câmara Municipal de Rolante, no horário das 14:00 às 17:00 pelo telefone (51)3547-1038.

c) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica comprovando a qualidade dos sistemas e dos serviços prestados, comprovando no mesmo atestado ou declaração, minimamente comprovando os sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio e Publicação de Dados para Portal da Transparência;

Envelope nº 02 - Proposta Financeira:

a) A proposta financeira conforme o Anexo III, identificando este edital de Tomada de Preços, assinada e carimbada, e constando o valor mensal de locação de cada sistema; o valor unitário da hora técnica válida para instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico *in loco* e *on line* (via ferramentas de acesso remoto); o valor mensal por cadastro adicional de funcionários para quando ultrapassar o nº de 20 constantes no objeto, o valor mensal por acesso simultâneo adicional para quando ultrapassar a 01 acesso constante no objeto e o valor unitário por licença do Gerenciador de Banco de Dados.

b) Não poderá se cobrado deslocamento/diária em razão da prestação dos serviços propostos.

c) Validade da proposta: mínimo 60 dias a contar da data fixada para o recebimento das propostas.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a) Comprovação de que os bens ou serviços propostos encontram-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital, especialmente às exigências e requisitos descritos em seu anexo I, podendo esta comissão solicitar a demonstração prática dos sistemas para que se comprove o total atendimento a tais exigências e requisitos, restando inabilitada a licitante que não comprovar o declarado;

b) A demonstração prática dos sistemas deverá ocorrer antes da fase de abertura da proposta financeira;

c) A Comissão determinará o local, a data e o horário para que cada Licitante compareça munido dos equipamentos e do pessoal técnico qualificado para a demonstração prática dos sistemas, com simulação, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos gerais e individuais dos sistemas exigidos no anexo I;

d) Cada licitante terá o prazo de 01 turno de trabalho da contratante, em um dia a ser marcado, para demonstrar todos os sistemas, sendo que, qualquer dilação de prazo solicitada em decorrência de problemas técnicos ou outros fatores, será avaliada pela Comissão Permanente de Licitação;

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem para cada sistema respectivamente, o rol de itens previstos nos Requisitos Técnicos Gerais Obrigatórios dos Sistemas e nos Requisitos Funcionais dos Sistemas relacionados no Anexo I – Projeto Básico.

f) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

7– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV-b, deste edital.

b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VIII-b deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

3) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item VIII-d deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

f) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal de Rolante, através do seu Setor de Compras e Licitações, fornecerá cópia do presente Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, pessoalmente na sede do município e durante o horário normal de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço global.

10 – DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos, admitindo-se o reajuste anual, pelo índice IGPM.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

Locação dos Sistemas: mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Observação: A Câmara Municipal de Rolante reserva-se o direito de efetuar o pagamento da locação mensal somente dos sistemas contratados por ter sido solicitada a implantação, que deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Serviços Técnicos de Instalação, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico: semanalmente, conforme ocorrerem os trabalhos.

Forma de Reajuste: o reajuste deverá ser anual, corrigido pelo índice do IGPM acumulado do período imediatamente anterior.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotações Orçamentárias:** (12) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Câmara de Vereadores – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

13 – DA RESCISÃO

O futuro contrato poderá ser rescindido:

a) Total ou parcialmente a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) De forma amigável, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, mesmo nos casos de rescisão parcial.

14 – DO CONTRATO

a) Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, a proponente vencedora deverá assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo VI.

b) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme preceitua o art. 57 - IV da Lei 8.666/93.

c) Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

d) O contrato não assinado dentro do prazo estabelecido, por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Rolante chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou a revogação da licitação.

e) Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores, se houver.

15 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara – RS, para dirimir todas as questões deste Edital de Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

16 – DOS PRAZOS

a) O prazo para instalação dos sistemas, implantação, conversão e treinamento é de 20 (vinte) dias a partir da solicitação ou ordem de serviço.

b) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias convocará o licitante vencedor para execução dos serviços, sob pena de decair no direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação de pena de multa equivalente a 10% do valor proposto e mais sanções previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.
- b)** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender as disposições do presente edital;
- c)** Qualquer inserção, que não prevista no edital será tida como inexistente, aproveitando-se aquela no que não contrariar o instrumento convocatório;
- d)** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- e)** Só terão direito de usar a palavra, assinar atas e outros documentos os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados e os membros da comissão julgadora.
- f)** São anexos do presente edital:
- I – Projeto Básico;
 - II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - III – Comprovante de Visita Técnica;
 - IV – Modelo de Proposta Financeira;
 - V – Minuta de Contrato.

Rolante, 02 de Outubro de 2013

Jair Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rolante
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA

1.1 – MÓDULO DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO:

Sistema de Processo Legislativo da Câmara, desde a emissão das matérias pelos vereadores, passando pela protocolação, secretaria, relatores, comissões, votação e documentação final, com no mínimo as seguintes características:

- a) Possibilitar o cadastramento de repartições, com a possibilidade de diferenciação dos poderes e diferenciação entre os gabinetes e comissões;
- b) Possibilitar o cadastramento dos vereadores participantes das comissões para que quando a matéria é enviada para a comissão a mesma possa ser distribuída para um relator que faça parte daquela comissão;
- c) Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada.
- d) Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre os vereadores e servidores para que somente os vereadores possam realizar manutenção nas matérias;
- e) Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, permitir a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, funções de alinhamento, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração;
- f) Controle dos status e da localização das proposições bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal;
- g) Elaboração automática do texto da pauta, permitindo a sua edição e complementação;
- h) Permitir que a visualização dos textos a todos os usuários do sistema seja somente após a protocolização dos mesmos;
- i) Possibilitar que sejam enviadas as matérias diretamente para as partes pré-cadastradas da sessão plenária;
- j) Possibilitar a inclusão no sistema de toda a correspondência recebida para apresentação na sessão plenária;
- k) Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições;
- l) Possibilitar somente às pessoas pré-definidas a montagem da sessão plenária;
- m) Possibilitar que o moderador da sessão possa encaminhar as matérias às comissões e fazer as votações das matérias dentro do sistema;
- n) Possibilitar que se possa ser visualizado dentro da manutenção da sessão plenária, todas as matérias que estão para encaminhamento e votação, bem como todas as emendas e pareceres dados estas matérias;
- o) Permitir a geração das atas das reuniões das comissões;
- p) Possuir controle das votações das proposições, identificando o tipo de votação e o resultado;
- q) Possibilitar que depois de fazer a manutenção da sessão plenária, o sistema faça automaticamente a ata da sessão logo após encerrada a sessão;
- r) Possibilitar que todas as matérias, pareceres e emendas possam ser apresentados em uma única janela, separando os mesmos por abas individuais;
- s) Possibilitar que as matérias sigam um fluxo pré-estabelecido, mas que possam ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário;
- t) Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições;
- u) Possibilitar o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários;
- v) Possuir um registro de LOG das principais movimentações feitas no sistema.
- w) Somente possibilitar acesso ao sistema através de repartições cadastradas;
- x) Possibilitar a inclusão de anexos para as proposições, com registro dos mesmos em banco de dados.
- y) Possibilitar o controle dos prazos de tramitação das matérias.
- z) Possuir sistema de segurança quanto a integridade dos textos, através da geração de um código-chave, o qual permita a conferência e a comparação entre o documento enviado eletronicamente pelo sistema e o documento apresentado em meio físico.
- aa) Possuir sistemática de caixa de entrada e caixa de saída, para recebimento e envio de proposições e documentos, somente saindo da caixa de saída do remetente após a confirmação do recebimento pelo destinatário, e vice-versa.
- bb) Possuir função de geração da redação final da proposição;
- cc) Geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data e hora.

1.2 – MÓDULO SECRETARIA

- a) O sistema deverá possuir um módulo de controle de documentos, onde os usuários poderão elaborar os documentos que serão enviados pela câmara para vários destinatários, como ofícios, portarias, ou qualquer outro tipo de que desejarem controlar.
- b) No sistema deverá ser possível verificar o registro das respostas de cada destinatário e as confirmações de recebimento, com registro de todas as movimentações e rotinas realizadas para documento, com controle do status e do prazo.

- c) Neste módulo, realizar-se-á o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, permite a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito itálico, funções de alinhamento e justificado, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração;
- d) O sistema deverá permitir consultas para identificar e controlar prazos de resposta de documentos expedidos pela câmara, verificando a situação de cada um através de um sistema de semáforo, com cores distintas para os status;
- e) Este módulo também deverá possuir relatórios gerenciais, além da impressão de etiquetas e envelopes para o envio dos documentos.
- f) Ter a função de impressão de mala direta e de etiquetas de endereços;
- g) Possuir um cadastro de destinatários, com informações destes;

1.3 – MÓDULO DE CONSULTA WEB DAS PROPOSIÇÕES

Este módulo é de acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no poder legislativo, como forma de transparência do processo legislativo. Este módulo será acessível através de link no site do Poder Legislativo, e visualizado nos navegadores de internet.

- a) Este módulo está integrado de forma on-line com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados;
- b) Permite o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permite consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas;
- c) Possui função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora;
- d) Possui tela de consulta das 10 proposições mais acessadas, bem como das últimas 10 proposições apresentadas;
- e) Permitir que os usuários, através de cadastramento prévio, possam receber e-mail identificando a movimentação ocorrida na proposição. O envio destes e-mails é automático pelo sistema.
- f) Permitir a consulta dos textos das atas e das pautas/agendas as sessões, imediatamente após a finalização e encerramento da sessão;
- g) Permitir a consulta das proposições pelos seguintes filtros:
 - Tipo de proposição
 - Status
 - Número da proposição
 - Número do processo
 - Autor(es)
 - Assunto
 - Palavras chave
- h) Possui função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento de zoom das telas;

1.4 – MÓDULO PLENÁRIO E VOTAÇÃO

O módulo de Controle de Sessões Plenárias é ser composto de três submódulos:

1) PAINEL/TELÃO, 2) PARLAMENTARES; 3) PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO, os quais são interligados de forma on-line e instantânea.

1.4.1 – PAINEL/TELÃO

Este submódulo permite através do sistema a formação de um painel/telão através de projeção em tela por projetor de imagem, para acompanhamento das sessões plenárias.

- a) No painel/telão, apresenta o registro de presença dos parlamentares na sessão, devendo ser atualizado concomitantemente com o registro feito no submódulo PARLAMENTARES do respectivo vereador.
- b) Ao iniciar os trabalhos das proposições, as mesmas deverão ser apresentadas no painel/telão com sua descrição e ementa, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão.
- c) Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada vereador além do placar final ao encerrar este procedimento.
- d) Apresentar os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que está se pronunciando e dos apartes concedidos por eles, controlando o de tempo de utilização da palavra.
- e) As concessões de tempos e pronunciamentos serão realizadas pelo operador do submódulo PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO;

1.4.2 – PARLAMENTARES

Este submódulo será disponibilizado para a utilização dos parlamentares tendo como objetivo, o registro e controle de presença dos mesmo na sessão plenária, onde através do registro do login será feito o registro da presença. Este submódulo será responsável pela comunicação dos parlamentares com o moderador da sessão e com o painel eletrônico, onde as atividades que dependem do mesmo serão disponibilizadas na tela do sistema para sua interação, como o caso das votações, justificativas, pedidos de palavra, questões de ordem e outras funcionalidades pertinentes a ele.

- a) O controle das telas e das atividades solicitadas ao parlamentar é feito pelo submódulo do moderador, o qual gerenciará o que o parlamentar tem que fazer no sistema.
- b) Possibilitar também a visualização todas as proposições, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a pauta publicada.

1.4.3) PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO

As principais funcionalidades e controles serão realizados no submódulo do moderador da sessão, o qual poderá ser utilizado pelo presidente ou pessoa designada, pois este submódulo realiza os controles pertinentes ao presidente da sessão plenária.

- a) Neste módulo é dado início às sessões plenárias, definições de mesa diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações;
- b) Todas as atividades relacionadas à discussão e votação dependerão dos controles disparados por este submódulo o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares;
- c) Os controles deverão ser feitos conforme configurações definidas pelo regimento interno de cada câmara de vereadores;
- d) Permitir o controle de tempo com alerta sonoro;
- e) A interação dos parlamentares com a Presidência para pedidos de requerimento verbal, pedido de ordem e outras interferências, deverão ser anunciados ao presidente da sessão e ao moderador através de um alerta no sistema;
- f) Permitir a Presidência controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão com o objetivo de organizar as informações para a posterior redação da ata;
- g) Possuir controles de acesso a este sub-módulo no qual somente pessoas identificadas possam moderar a sessão.

ANEXO II

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____ visitou esta **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROLANTE**, verificando onde serão implantados os sistemas licitados, de acordo com o que consta no objeto do edital **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2013**, tomando conhecimento das informações e das condições dos locais onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação, e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos por este órgão, tais como local, condições das instalações, dos equipamentos, da rede, do sistema operacional, das condições de internet e sistemas atualmente em operação e instalados, os dados a serem convertidos e integrações necessárias entre os sistemas, ficando ciente destas informações e condições para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura e condições existentes como suficientes, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

_____, _____, de _____ de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Rolante

Sr(a).

(nome e cargo)

Ciente:

Empresa:

Sr(a). (representante que efetuou a visita técnica)

(nome e CPF)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Tomada de Preços N° 01/2013

(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)

Abaixo apresentamos nossa proposta financeira para execução dos serviços constantes no objeto da presente licitação, que detalhamos na seguinte forma:

LOCAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Sistemas	Valor Locação Mensal
01	01	Mês	Licença de uso do Sistema de Gestão do Processo Legislativo	
Sub-Total Locação Mensal dos Sistemas – R\$				

SERVIÇOS / OUTROS ITENS

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Serviços / Outros Itens	Valor
01	01	Hora	Hora técnica por técnico para os serviços de instalação, conversão de dados, implantação, treinamento, e suporte técnico – serviços a serem executados na sede da empresa ou na sede da Câmara ou Prefeitura Municipal, com ou sem a presença de usuários dos sistemas (<i>in loco</i>) ou via ferramentas de acesso remoto (<i>on line</i>)	
Sub-Total Serviços / Outros Itens – R\$				

Valor Total Global por extenso:

Validade da presente proposta:

Local, data

Assinatura
Nome e Cargo do Responsável
N° do Documento de Identidade

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO /2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANTE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- sob o nº 01.539.271/0001-82, com sede na Rua Roberto Wagner nº , centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Sr. **JAIR RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços 01/2013, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços para conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação, atualização e manutenção de sistemas aplicativos na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para **Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio e Publicação de Dados para Portal da Transparência/Lei Complementar nº 131/09** - em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico da Tomada de Preços nº 01/2013.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta financeira da **CONTRATADA** e a Tomada de Preços nº 01/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar todos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital Tomada de Preços nº XX/2013, e na sua proposta, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme preceitua o art. 57 - IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços de locação previstos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o valor mensal de R\$ _____ (_____), distribuído assim por sistemas, sendo que somente será pago pelos sistemas efetivamente implantados, e sendo a primeira mensalidade proporcional ao número de dias contados a partir do dia de instalação nas máquinas da Câmara ou da Prefeitura Municipal, dentro do mês de referência:

- Sistema de Contabilidade Pública para Câmara Municipal - para 04 acessos: R\$

- Sistema de Folha de Pagamento para Câmara Municipal - para 04 acessos e até 20 cadastros de funcionários: R\$

- Sistema de Controle de Patrimônio para Câmara Municipal - para 04 acessos: R\$

- Sistema de Publicação de Dados para Portal da Transparência/Lei Complementar nº 131/09 para Câmara Municipal - para acessos ilimitados via internet: R\$

Observação: **Somente serão pagos os valores referentes aos sistemas solicitados pela câmara, que se reserva o direito de decidir pela sua necessidade ou não de instalação, mediante autorização de implantação.**

4.1.1. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de efetuar o pagamento da locação mensal somente dos sistemas contratados e para os quais foi solicitada a implantação, devendo ser solicitados de acordo com as necessidades de cada área da **CONTRATADA**.

4.2. Pela aquisição de Licença(s) do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) em uma única parcela, em até 10 (dez) dias a partir da instalação da mesma nas máquinas da Câmara ou da Prefeitura Municipal.

4.3. Pela execução dos serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico pós-implantação *in loco* (na sede da Câmara ou Prefeitura Municipal e na sede da **CONTRATADA**) e por ferramentas de acesso remoto (*on line*) a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** semanalmente conforme decorrerem os trabalhos, o valor de R\$ _____ (_____) por hora técnica efetivamente prestada por cada técnico.

4.4. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotações Orçamentárias**, previstas para o Exercício de 2013:

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação serão considerados executados mediante certificação formal dos usuários responsáveis que utilizarem os sistemas, no corpo das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais relativas aos serviços de locação, manutenção e suporte técnico mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

6.2. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições da cláusula 4ª (quarta) do presente contrato, após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pelos usuários responsáveis que se utilizarem dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços serão automaticamente reajustados anualmente após o primeiro ano contratual, com base no IPC FIPE acumulado do período imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

8.1. O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licença dos sistemas objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.

8.2. É vedada a cópia dos sistemas e do Gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, através da lei nº. 9.609/98.

8.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas contratados a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição dos referidos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO

Parágrafo 1º. O treinamento de utilização dos sistemas aos usuários deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo estes, todos os que utilizarão os sistemas locados.

b) A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos demais usuários posteriormente.

c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.

d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e suas respectivas análises.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO

Parágrafo 1º- Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com os requisitos do Anexo I:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, estadual e municipal, desde que tais mudanças não venham a interferir na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º- São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Permitir que os prepostos da Câmara Municipal inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

b) Instalar, implantar e converter os sistemas objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos, imediatamente após a solicitação ou recebimento da ordem de serviço, devendo dar conclusão aos trabalhos no prazo máximo de 20 (vinte dias) após seu início;

c) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

d) Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

e) Prestar, às suas expensas, as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

Observação: O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º- São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação dos sistemas objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados;
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - I** - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - II** - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
 - III** - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º -O futuro contrato poderá ser rescindido:

- a) Total ou parcialmente a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) De forma amigável, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, mesmo nos casos de rescisão parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade: Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não realizado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo único - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único- A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Parágrafo único- Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLAULA DÉCIMA OITAVA – DA LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O CONTRATO

Parágrafo único - O presente contrato é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através do Processo Licitatório nº 01/2013, Tomada de Preços nº 01/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo 1º- Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo 2º - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rolante/RS, de julho de 2013.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATADA